



**EDITAL Nº 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO.**  
**“Subsídio a Espaços Culturais”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Superintendência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017/2020, Decreto Municipal N.º 209/2020, de 20 de abril de 2020, torna públicas e abertas às inscrições para o chamamento público de credenciamento edital “Subsídio a Espaços Culturais”, para aqueles se enquadrarem nos condicionantes legais e regulamentares, visando à execução da ação emergencial prevista no inciso II, do art. 2.º da Lei Aldir Blanc, nos termos e condições do presente Edital.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do Edital “Subsídio a Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS com fins a subsidiar com aporte financeiro, espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 20 de março de 2020. Assim, a Prefeitura de PALMEIRAS DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Conforme a Lei Federal N.º 14.017/2020, "Art." 7.º, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;



XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro Cultural de PALMEIRAS DE GOIÁS.

## **2.2 Poderão participar deste chamamento:**

**2.2.1** Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, com atuação há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3;

**2.2.1.1** Caso o solicitante do subsídio não possua CNPJ, será fornecido um código de identificação único que vinculará o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

**2.2.2** Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito da arte e da cultura, que possua no CNAE atividades relacionadas à atuação cultural, devidamente registradas em PALMEIRAS DE GOIÁS/GO, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências previstas no item 2.2.3;

**2.2.3** Os interessados previstos nos itens 2.2.1 e 2.2.2, devem comprovar ainda:

a) estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo N.º 06 de 20 de março de 2020;

b) estar inscrito no Cadastro Cultural de PALMEIRAS DE GOIÁS e ter sua homologação comprovada;

c) comprovar de que executou atividades culturais nos 24 meses (vinte e quatro) imediatamente anteriores à data de publicação da Lei N.º 14.017/2020.

## **2.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:**

a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS;

b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de PALMEIRAS DE GOIÁS;

c) Componentes da Comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para este edital;



- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados por grupos de empresas;
- f) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g) Pessoa Jurídica que seus sócios e/ou responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- i) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- j) Espaço cultural e artístico formal que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas, municipal, estadual ou federal.

**2.4** Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 16 a 18 de novembro de 2020,** devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, localizado na Rua 13, Quadra 23-A, Lote 01-D no Jardim das Oliveiras em Palmeiras de Goiás – GO - no **horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.**

**3.1.1** Durante o Decreto de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19, o atendimento do Protocolo acontece mediante agendamento prévio. Desta forma o proponente deverá fazer contato através do telefone (64) 3954-4023 para agendar o horário do protocolo de seu projeto/documentos.

**3.2** Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, disponibilizará equipamento e rede de internet no Departamento de Cultura, mediante agendamento prévio pelo fone (64) 3954-4023 e seguindo todos os protocolos de segurança.



**3.3** As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação, em envelope lacrado:

### **3.3.1 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL:**

- a)** Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo II;
- b)** Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo conforme modelo Anexo III);
- c)** Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);
- d)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e)** Cópia do título de eleitor;
- f)** Certificado de Reservista do Serviço Militar (para homens até 45 anos);
- g)** Cópia de comprovantes de residência atual do solicitante;
- h)** Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>);
- i)** Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>);
- k)** Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco.
- l)** CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- m)** CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove o quantitativo de participantes diretos, tais como fichas de inscrição ou de matrículas preenchidas, atas de reuniões ou documento similar que ateste o número de participantes diretos nas ações culturais/instituição,

### **3.3.2 PESSOA JURÍDICA:**

- a)** Formulário de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;



- b) Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta-corrente, Agência e Banco;
- g) Certidão negativa de débitos com a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS (<https://palmeirasdegoias.go.gov.br>)
- h) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda (<https://www.economia.go.gov.br>)
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>)
- j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>)
- l) CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove a atuação artística do solicitante, podendo ser feito através de fotos, vídeos, matérias de revista, jornal, etc...
- m) CD/ROM ou PENDRIVE com material que comprove o quantitativo de participantes diretos, tais como fichas de inscrição ou de matrículas preenchidas, atas de reuniões ou documento similar que ateste o número de participantes diretos nas ações culturais/instituição,

**3.4** É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental.

**3.5** É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

**3.6** O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**3.7** É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico da Prefeitura de PALMEIRAS DE GOIÁS, [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br), as etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

**3.8** Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a) Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b) Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

#### **4. DO SUBSÍDIO**

**4.1.** Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios definidos neste edital.

**4.2** Serão destinados um montante de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para subsídio de até 07 (sete) espaços culturais, conforme critérios classificatórios estipulados neste edital.

**4.3.** Será pago aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de PALMEIRAS DE GOIÁS, selecionados através deste edital, 04 parcelas mensais á contar do mês de aprovação da Lei Federal N.º 14.017/2020, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) 01 espaço artístico e cultural com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- b) 03 espaços artísticos e culturais com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- c) 03 espaços artísticos e culturais com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4.4** O benefício do subsídio será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

**4.4.1** O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

**4.5** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) internet;

*OP*



**b)** transporte;

**c)** aluguel;

**d)** telefone;

**e)** consumo de água e luz;

**f)** despesas relativas a salários de trabalhadores com vínculo empregatício anterior ao Decreto Legislativo n.º 06 de 20 de março de 2020 e encargos trabalhistas;

**g)** outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

**4.5.1** Serão consideradas as despesas que ocorreram durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Isto é, a princípio, de 20 de março a 31 de dezembro de 2020.

**4.6** O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Formulário de Inscrição e Autodeclaração, após as devidas homologações.

**4.7** A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## **5. DA CONTRAPARTIDA**

**5.1** No formulário de inscrição, o solicitante do subsídio deverá apresentar proposta de execução de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis, equivalentes a pelo menos 10% (dez por cento) do subsídio recebido a ser realizada após a retomada das atividades, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**5.1.1** A contrapartida deve ser mensurada. Por exemplo, se uma apresentação para 100 pessoas poderia ter uma cobrança de ingresso no valor de R\$ 10,00, a mensuração da atividade seria de R\$ 1.000,00. É considerada contrapartida a execução de atividade que beneficie a comunidade, dentro do contexto da gratuidade, diversidade, filantropia, formação de público, educação, treinamento ou entretenimento cultural, preferencialmente relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

**5.2** As contrapartidas culturais devem ser destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares.





**5.3** A comissão responsável pela implementação da Lei Aldir Blanc no município de PALMEIRAS DE GOIÁS, poderá propor alterações aos projetos de contrapartida apresentados.

## **6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**6.1** A Comissão de Avaliação das propostas inscritas no Edital será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeados através de Decreto.

**6.2** A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

**6.3** A Comissão de Avaliação verificará se as propostas foram cadastradas de acordo com as normas estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital.

**6.4** A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento.

**6.5** Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham apresentado toda documentação solicitada no item 3 deste Edital e que não cumpram com os requisitos do item 2 deste Edital.

**6.6** As propostas habilitadas serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ANÁLISE DO CURRÍCULO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Quantidade de pessoas diretamente envolvidas/beneficiadas no espaço cultural.</b>	Até 50 pessoas	15 pontos
	De 50 á 150 pessoas	30 pontos
	Acima de 150 pessoas	50 pontos
<b>Impacto sofrido pela pandemia: se atividade totalmente paralisada</b>	Totalmente paralisada	30 pontos



<b>(pontuação máxima), se atividade parcialmente paralisada, com perda do movimento, ou com poucas perdas ocasionadas pela pandemia (menor pontuação).</b>	Parcialmente paralisada	15 pontos
	Não paralisada	0 pontos
<b>Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos culturais e sociais e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).</b>	Alto impacto	20 pontos
	Médio Impacto	10 pontos
	Baixo impacto	05 pontos

**6.7** A pontuação final será igual à soma da avaliação dos critérios especificados no item 6.6, sendo que os formulários serão analisados pela comissão avaliadora.

**6.8** As propostas classificadas serão selecionadas em ordem decrescente de pontuação, contemplando 07 espaços com os seguintes valores, de acordo com a lista final de classificação:

- a)** 01 espaço artístico e cultural com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- b)** 03 espaços artísticos e culturais com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- c)** 03 espaços artísticos e culturais com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**6.9** Em caso de necessidade de desempate serão utilizados primeiramente o de maior impacto sociocultural do nosso município considerando atuação na comunidade, número de pessoas atingidas/contempladas pelas ações culturais promovidas. Permanecendo o empate, o critério passa a ser o critério de tempo de desenvolvimento e realização de atividades culturais no município de PALMEIRAS DE GOIÁS.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1** A Comissão Avaliadora terá o prazo de até 03 (três) dias uteis para análise das propostas e para apresentar diligências.



**7.2** A lista dos contemplados será divulgada até 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado pela Comissão Avaliadora e será publicada no site da Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS pelo [www.palmeirasdegoias.go.gov.br](http://www.palmeirasdegoias.go.gov.br)

**7.3** O proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, que deverá ser encaminhado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data divulgação dos resultados.

**7.4** Havendo pedidos de reconsideração a Comissão Avaliadora deverá reunir-se novamente para julgamento e publicação do resultado final no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**7.5** Será formalizado Termo de Compromisso entre o Proponente e o Poder Público Municipal.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, nos termos da Lei Federal N.º 14.017/2020, que foram transferidos ao Município, sendo programado na seguinte dotação orçamentária:

22.03.13.392.2008.2.224.3.1.90.34.

## **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1** Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de PALMEIRAS DE GOIÁS, até 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento do subsídio, seguindo modelo de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.2** A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos fiscais que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas.

**9.2.1** Serão aceitos os seguintes comprovantes de despesas:

I – Nota Fiscal: sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica, sendo válidos Cupons Fiscais desde que estes apresentem nome, CNPJ ou CPF do proponente;



II – Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA): para prestação de serviço de pessoa física;

III – Recibo simples: para locação de bens móveis e imóveis de Pessoa Física;

IV – Comprovante de pagamento de despesas com pessoal.

**9.3** O recurso que por ventura não for comprometido com a manutenção do espaço deverá ser devolvido antes da finalização da prestação de contas.

**9.4** Os beneficiários deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.5** Em caso de utilização do benefício de forma inadequada para manutenção do espaço ou atividade cultural, prestação de contas não aprovada ou não apresentação da mesma, o beneficiário ficará obrigado a devolver os recursos recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa, podendo ser inscrito nos órgãos de restrição de crédito, além das demais penalidades legais cabíveis.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**10.2** É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

**10.2.1** Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. É obrigação do proponente acessar regularmente o site e verificar as informações disponibilizadas. A comunicação por e-mails ou aplicativos de mensagem é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.

**10.3** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente, assim como rescisão do Termo de Compromisso firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos.

**10.4** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

**10.5** Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

**10.6** Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

**10.7** Havendo saldo nos recursos deste Chamamento Público de Credenciamento, o mesmo será repassado para a execução do Edital de Fomento a ações culturais nos termos do Inciso III do Art. 2.º da Lei Federal N.º 14.017/2020 a ser publicado pela Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**10.8** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pela Comissão de Avaliação.

**10.9** Dúvidas a respeito do Edital serão atendidas pelo fone (64) 3954-4023 (de segunda a sexta das 08h30min às 11h00min e das 14h às 17h).

Palmeiras de Goiás, 12 de novembro de 2020.

**Ovídio Gonçalves Peixoto**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**  
**Decreto 112/2018**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DOS ESPAÇOS CULTURAIS

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Apoio aos Espaços Culturais	13 de novembro 2020
Período para Inscrições de Solicitação de Apoio Cultural	16 a 18 de novembro 2020
Publicação da relação e classificação dos pedidos deferidos	20 de novembro 2020
Publicação da relação dos pedidos indeferidos	20 de novembro 2020
Período para apresentação de recursos	23 a 24 de novembro 2020
Publicação final da relação dos candidatos aprovados	25 de novembro de 2020
Homologação dos Projetos Aprovados	26 de novembro de 2020



## ANEXO II

### LEI EMERGENCIAL DA CULTURA/LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

#### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO A ESPAÇO CULTURAL (Conforme Art. 2, parágrafo II do Decreto Nº 10.464/20)

GRUPO I – APOIO DE R\$ 3.000,00 (Três mil reais mensais)	
01	Para espaços culturais formais e não formais;
02	Atendimento de até 50 pessoas de forma direta (apenas os participantes)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
PESSOA JURÍDICA/GRUPOS INFORMAIS	Instituição/Razão Social		CNPJ
	Conforme Estatuto/ Contrato Social		
	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos	<input type="checkbox"/> Grupo Informal
	Endereço		
	Município	UF	CEP
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição
	Nome do Representante Legal		C.P.F.
	Carteira Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)
Cargo ou Função			
Endereço residencial			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Município	UF	CEP
Nome do Banco:	Agência:	Conta corrente:
<b>Atenção:</b> O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o(a) representante do grupo/comunidade beneficiado (pessoa física) como único(a) titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		

**1- ANEXAR CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- CNPJ (se for grupo formal)
- Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista do Serviço Militar (para homens até 45 anos);
- Comprovante de endereço residencial atualizado;
- Autodeclaração;
- Carta de Autorização e Indicação de representante preenchida por todos do grupo (no caso de grupo informal);
- Portfólio; através de CD/fotos ou links de matérias que comprovem atuação no setor (reportagens, publicações, etc...)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

SOLICITO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A INSCRIÇÃO COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS INCENTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 2, PARÁGRAFO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC, DECLARANDO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR MIM NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Palmeiras de Goiás: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000





## LEI EMERGENCIAL DA CULTURA/LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO A ESPAÇO CULTURAL (Conforme Art. 2, parágrafo II do Decreto Nº 10.464/20)

GRUPO I – APOIO DE R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais mensais)	
01	Para espaços culturais formais e não formais;
02	Atendimento de 51 á 100 pessoas de forma direta (apenas os participantes)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE			
PESSOA JURÍDICA/GRUPOS INFORMAIS	Instituição/Razão Social		CNPJ
	Conforme Estatuto/ Contrato Social		
	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos	<input type="checkbox"/> Com fins lucrativos	<input type="checkbox"/> Grupo Informal
	Endereço		
	Município	UF	CEP
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição
	Nome do Representante Legal		C.P.F.
	Carteira Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)
Cargo ou Função			
Endereço residencial			

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Município	UF	CEP

Nome do Banco:	Agência:	Conta corrente:
----------------	----------	-----------------

**Atenção:** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o(a) representante do grupo/comunidade beneficiado (pessoa física) como único(a) titular, não sendo aceitas as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**1- ANEXAR CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- ( ) CNPJ (se for grupo formal)
- ( ) Identidade (RG);
- ( ) CPF;
- ( ) Título de Eleitor;
- ( ) Certificado de Reservista do Serviço Militar (para homens até 45 anos);
- ( ) Comprovante de endereço residencial atualizado;
- ( ) Autodeclaração;
- ( ) Carta de Autorização e Indicação de representante preenchida por todos do grupo (no caso de grupo informal);
- ( ) Portifólio; através de CD/fotos ou links de matérias que comprovem atuação no setor.
- ( ) Cópia digitalizada ou impressa das fichas de matrícula ou de inscrição que comprove o quantitativo de participantes no grupo cultural.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

SOLICITO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A INSCRIÇÃO COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS INCENTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 2, PARÁGRAFO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC, DECLARANDO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR MIM NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Palmeiras de Goiás: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Solicitante



## LEI EMERGENCIAL DA CULTURA/LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE APOIO A ESPAÇO CULTURAL (Conforme Art. 2, parágrafo II do Decreto Nº 10.464/20)

GRUPO I – APOIO DE R\$ 8.000,00 (Oito mil reais mensais)	
01	Para espaços culturais formais e não formais;
02	Atendimento acima de 200 pessoas de forma direta (apenas os participantes)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
PESSOA JURÍDICA	Instituição/Razão Social		CNPJ	
	Conforme Estatuto/ Contrato Social			
	<input type="checkbox"/> Sem fins lucrativos <input type="checkbox"/> Com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Grupo Informal			
	Endereço			
	Município		UF	CEP
	Telefone da Instituição	Fax da Instituição	Site da Instituição	
	Nome do Representante Legal			C.P.F.
	Carteira Identidade	Data de emissão	Órgão expedidor	
	Telefone	Tel. Celular	Endereço eletrônico (e-mail)	
Cargo ou Função				
Endereço residencial				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Município	UF	CEP

Nome do Banco:	Agência:	Conta corrente:
----------------	----------	-----------------

**Atenção:** O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco, ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo a Instituição beneficiada (pessoa Jurídica) como única titular, não sendo aceitas contas de terceiros.

**1- ANEXAR CÓPIAS DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- ( ) CNPJ
- ( ) Certidões negativas; municipal, estadual e federal;
- ( ) Certidão negativa trabalhista;
- ( ) Certidão negativa do FGTS;
- ( ) Identidade e CPF do Responsável Legal;
- ( ) Autodeclaração;
- ( ) Portifólio; através de CD/fotos ou links de matérias que comprovem atuação no setor.
- ( ) Cópia digitalizada ou impressa das fichas de matrícula ou de inscrição que comprove o quantitativo de participantes no grupo cultural.

**TERMO DE RESPONSABILIDADE:**

SOLICITO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA A INSCRIÇÃO COM VISTAS À OBTENÇÃO DOS INCENTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 2, PARÁGRAFO II, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC, DECLARANDO QUE ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE SOBRE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR MIM NESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

Palmeiras de Goiás: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



**FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU PROFISSIONAL NAS  
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA O INCISO I DO CAPUT DO ART.  
4º**

**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO**

**DADOS DO REQUERENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS (Mês/Ano):**

Junho/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Julho/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Agosto/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



Setembro/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Outubro/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Novembro/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dezembro/2019: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Janeiro/2020: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fevereiro/2020: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Março/2020: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Abril/2020: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Mai/2020: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções. Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal\*.

Palmeiras de Goiás \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REQUERENTE**  
(Igual à do documento de identificação)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua 13, Qd. 23 A, Lt. 01 D – Jardim das Oliveiras – Fone (64) 3954 4023 – CEP 76.190-000



\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

**I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;**

**II - cartazes;**

**III - catálogos;**

**IV - reportagens;**

**V - material publicitário; ou**

**VI - contratos anteriores.**

Os documentos deverão ser apresentados em CD-ROM ou Pen Drive e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis